



**PARECER Nº 435/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 080/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Breno Júnior, que “dispõe sobre a instituição de diretrizes para a conservação preventiva e periódica de praças públicas no Município de Divinópolis e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto de lei propõe estabelecer no Município de Divinópolis diretrizes voltadas à promoção da conservação preventiva e periódica das praças públicas localizadas no espaço territorial municipal, com enfoque na segurança, acessibilidade e preservação do patrimônio mobiliário urbano, propondo-se a adoção de um cronograma de manutenção com periodicidade trimestral.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “o presente Projeto de Lei visa estabelecer diretrizes para a conservação preventiva e periódica das praças públicas do Município de Divinópolis, com foco na preservação da segurança e bem-estar dos cidadãos, especialmente das crianças e famílias que utilizam esses espaços como áreas de lazer, socialização e recreação. A proposta respeita os limites legais da iniciativa parlamentar, não criando obrigações diretas ao Poder Executivo nem interferindo na sua autonomia administrativa. Trata-se de uma norma orientadora, que busca contribuir com o planejamento urbano e com a melhoria contínua dos espaços públicos. A proximidade dos períodos de férias escolares especialmente em julho e dezembro/janeiro reforça a urgência de garantir que as praças estejam em condições adequadas de uso. É justamente nesses períodos que há um aumento significativo da presença de crianças nos parquinhos e áreas de lazer. Com esse foco, o projeto sugere que o Executivo, dentro de sua capacidade e conveniência administrativa, avalie a implementação de um cronograma de manutenção preventiva com periodicidade mínima trimestral (a cada três meses). Essa prática permitiria não apenas um cuidado contínuo com os espaços, mas também uma preparação adequada para os momentos de maior uso por parte da população. Conservar e valorizar os espaços públicos é investir na qualidade de vida da população, promover o convívio comunitário e prevenir acidentes que possam ocorrer em equipamentos deteriorados.”



A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto de lei e na sua justificativa demonstram a satisfação ao interesse público, de modo que as razões apresentadas são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 080/2025.

Divinópolis, 11 de novembro de 2025.

Josafá Anderson

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Walmir Ribeiro

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 080/2025

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9EW**59L****LMR****4G3**